

LEI ORDINÁRIA Nº 475

de 05 de agosto de 1980

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIVIDA CONTRAÍDA COM A FIRMA DREPAVI-DRENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

*FERNANDO FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, FAÇO SABER,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar o pagamento de dívida contraída com a firma Drepavi - Drenagens e Pavimentações LTDA., e referente a execução de 1972 ms² (Hum mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica e 310 (trezentos e deis metros lineares) de meio fio, nas Ruas Cel. Juvêncio e Av. Duque de Caxias, no total de Cr\$ 426.166,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis cruzeiros).

Art. 2º.. *Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 05 de Agosto de 1980.

DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 475/1980 - 05 de agosto de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em